



EDITAL CONVOCATÓRIO Nº20 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05 /2020

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, JOÃO CARLOS RIBEIRO** no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que determinou a abertura de licitação a modalidade Tomada de Preços do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **tendo por objeto a execução de 6.665,40 m² de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, sinalização horizontal e placa de obra**, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma em anexo ao presente Edital, **com a finalidade de atender proposta SICONV 893735/2019.**

SUPORTE LEGAL: Esta licitação reger-se-á pela Lei no 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que passam a integrar esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição, e ainda, por este Edital e seus anexos.

TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de **empreitada por preço global** conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Esta licitação será presidida por **RENATA MARIA BITTENCOURT MORAIS**, designada nos termos da **Portaria nº 276, de 17 de maio de 2019.**

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente, no site da Prefeitura (www.saltogrande.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no setor de licitações ou através dos telefones (14) 3378-1127 –e ou (14) 3378-1399.

DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de obra certa e determinada para execução de 6.665,40 m² de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, sinalização horizontal e placa de obra, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma em anexo ao presente Edital, **com a finalidade de atender proposta SICONV 893735/2019.**



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele são parte integrante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DO VALOR ORÇADO

A obra objeto da presente licitação tem seu valor orçado em R\$350.976,76 (trezentos e cinquenta mil reais, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) de acordo com a fonte de preço **Tabela SINAP**.

O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

DA AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Audiência para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta deverá ocorrer no Setor de Protocolos, sito na Avenida Rangel Pestana, nº 449 – Centro – Salto Grande - SP,

**ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09H00MIN,
DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O início da **ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09h10min, DO DIA 23/10/2020** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Salto Grande, no endereço acima mencionado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2.** A sessão de processamento da licitação será realizada no Setor de Licitações, sito a Av. Rangel Pestana, nº 449- Centro – Paço Municipal, na cidade de Salto Grande e será conduzida pela Comissão de Licitação designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3.** Esclarecemos ainda, que os documentos para o credenciamento e os envelopes “proposta” e “habilitação” poderão ser enviados via Correios. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Salto Grande não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
- 1.4.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação das PROPOSTAS poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 3378 1127 e ou 3378 1399.
- 1.5.** A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.



1.6 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA /E PASTA TÉCNICA DO OBJETO

ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE REGULAIDADE COM O MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI OUTRAS DECLARAÇÕES

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DO TCE- SP

ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO/ DEFINITIVO

ANEXO XI – FICHA CADASTRAL

2.0- DA PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

2.1- Poderão participar desta licitação empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital e que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SALTO GRANDE, em plena vigência (sem apresentar qualquer restrição; NÃO SERÁ ACEITO CRC vencido ou de outro ente público.

2.2 – Para que as licitantes não cadastradas ou cadastradas mas com os cadastros desatualizados possam participar da presente licitação, deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Protocolo Do Setor de Licitações, localizada à Av. Rangel Pestana nº 449, Centro, no horário 08h00min as 10h30min e das 12h30min as 15h30min, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, requerimento endereçado à Comissão Permanente de Licitações solicitando a emissão ou renovação (conforme o caso) do respectivo CRC, acompanhado de toda a documentação relacionada nos itens 6.1.1 a 6.2.1 deste Edital nos termos do parágrafo único do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Para participar da licitação os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico – financeira, regularidade fiscal, acrescido da apresentação do seguinte documento: **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Salto Grande em plena vigência.**

3.0- Estão impedidas de participar as licitantes:

3.1.1. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto Grande, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e não reabilitada;



3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e não reabilitada;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

3.2.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.2.6.3. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas neste Edital;

3.2.6.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão Municipal de Licitações reputará o licitante descredenciado.

VISTORIA TÉCNICA “NAO OBRIGATORIA” :

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a)- O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local onde será executada a obra, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Dep. De Obras e Serviços da Prefeitura– contato com a Diretoria de Obras, telefone telefones (14) 3378 1127 e ou 3378 1399.

4.1.1. O prazo para Vistoria Técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.



4.1.2. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação através de e-mail: licitacao@msaltogrande.sp.gov.br, cujo questionamento será encaminhado ao Dep. De Obras e Serviços, responsável pela fiscalização e execução do objeto, o que dar-se-á até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

4.1.4. A licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar o comprovante de realização de Vistoria Técnica dentro do envelope “HABILITAÇÃO”, em conformidade com o modelo sugerido no anexo VII, desde que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5.1. DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1.1. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, com reconhecimento de firma, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, **conforme o modelo constante no Anexo II**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir anexada com cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, com foto.

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente para ser anexado aos autos do processo.

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

5.1.2. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

5.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 5.1.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.



5.1.2.1.1 A exigência do item 5.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

6.1- DO ENVELOPE 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados neste item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, RELATIVA AOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Obs.: Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À TRABALHISTA:

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.- A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relacionados neste item 6.2 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura Municipal de Salto Grande desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva.

2 - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características similares ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	M2
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente	M3
3	Guia e sajeta conjugados de concreto, moldada in loco	M
3	Guia e sajeta conjugados de concreto, moldada in loco	

3 - A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5- No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

6- A qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7 - O(s) atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, será(ão) limitado(s) às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida para todos os itens (cf. Súmula 24 TCE/SP), sendo certo que, para o presente caso, os mesmos estão discriminados no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	M2	3.332,70
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente	M3	99,98
3	Guia e sajeta conjugados de concreto, moldada in loco	M	915,10
3	Guia e sajeta conjugados de concreto, moldada in loco		



8 - O quantitativo previsto no **Item 6** acima poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplos atestados.

9 – Declaração indicando as instalações, do aparelhamento e do peçoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

10 - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo no Anexo IX, indicando o profissional graduado pertencente ao seu quadro, devidamente registrado na entidade profissional competente, nos termos do subitem “4”.

11 - Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem “4”, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.3.2 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

a)- Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

6.3.2.2- Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2.3- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.3.2.4- O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).



6.3.2.5- Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.3.2.6- A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

6.3.2.7- A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais após a vírgula:

LIQUIDEZ GERAL:

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$

SOLVÊNCIA GERAL:

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,90$

6.3.2.8- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.3.2.9- Comprovação de Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.



6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a)- **Apresentar declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento o suspensão legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).**

b)- Apresentar declaração subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

c)- Apresentar outras declarações subscrita pelo representante legal da licitante, conforme consta do Anexo VI.

Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

DO ENVELOPE II – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais de todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária, em Moeda Corrente Nacional.

DEVENDO AINDA, CONSTAR NA PROPOSTA:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais da execução da obra, contendo todos os elementos e quantitativos da planilha do orçamento básico, discriminado na planilha o valor do material e da mão-de-obra, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

b) Cronograma Físico financeiro de execução da obra;

c) Valor global da proposta -



d) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

e)- **No preço proposto** deverá estar incluído os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; água e energia elétrica; segurança e vigilância; ônus diretos e indiretos; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito nesse memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da licitante.

f)- Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

g) Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

Critério Importante a ser observado*- Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no Projeto Básico;

7.2. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.0 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo Correios e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4. Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:



Razão Social da Proponente ENVELOPE I (Documentação) TOMADA DE PREÇOS N.05 /2020	Razão Social da Proponente ENVELOPE II (Proposta de Preço)
---	---

8.5. No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

8.6. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.8. Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão.

8.8.1. Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.9. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial e disponibilização no site da Prefeitura.

8.11. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

9.0 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:



9.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2. No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 9.2.4.1 deste edital;*
- b) cotar valor global manifestamente inexecutável.*

1- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Tem-se como referência para execução do objeto o valor máximo de R\$.350.976,76 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

2- Os serviços a serem fornecidos e executados estão com os quantitativos estimados, acompanhados de respectivo orçamento, planilha de composição de BDI e planilha orçamentária desonerada.

3- Entende-se por preço **manifestamente inexecutável** o que apresente valor zero, simbólico ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do artigo 44, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4- Será ainda, desclassificada a proposta por apresentar preço manifestamente **inexecutável** se o licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação apropriada (composição de custos), após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena viabilidade do contrato nos termos propostos, na conformidade do disposto no artigo 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5- Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.4. Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.4.1. Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse



caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.5. Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.6. Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.6.1. Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em ordem crescente de valores e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.6.1.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.6.1.1.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.6.1.2. A primeira microempresa ou empresa de pequeno porte que exercer o direito ao empate ficto retirará o direito das demais microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2. Na hipótese de que o último preço ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

9.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Procedida à classificação e o julgamento, a Comissão de Licitação procederá a adjudicação do objeto, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, e o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá a homologação do procedimento.



DOS PREÇOS:

11.1. Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

13.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá:

13.1.1.1. Efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil da região da obra. A via protocolada deverá ser apresentada ao gestor responsável pela fiscalização do contrato com no mínimo 01 dia antes do início da obra.

13.1.1.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal nº 6.496/77;

Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta.

13.2. O prazo total para a execução do contrato, contado da forma acima estabelecida, **será de 02 (dois) meses.**

13.3. Caso a empresa verifique a necessidade de alteração para dilação de prazo do cronograma básico apresentado neste Edital, a mesma deverá elaborar cronograma executivo e detalhado da obra, o qual deverá ser apresentado a Diretoria Municipal de Obras.

DAS MEDICÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura e, após, através de requerimentos apresentados à Prefeitura pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à Prefeitura e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

14.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a Prefeitura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Prefeitura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.



14.3. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas e os preços unitários contratuais correspondentes, devendo ser realizada a conferência pela Diretoria de Obras, da proporção dos serviços de mão de obra, materiais e equipamentos inerente a etapa da obra.

14.4. Aceita a medição pela Diretoria de Obras, serão realizados procedimentos para emissão do pedido/empenho parcial, os serviços serão faturados e, estando disponíveis os recursos financeiros, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

14.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

14.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

14.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da respectiva medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), bem como retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

a)- Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

14.8 DO PAGAMENTO – LIBERAÇÃO DO AUTORIZO

1- Os pagamentos serão realizados após medições e vistorias no prazo de até 30 (trinta) dias após liberação do recurso, oriundo do Governo Federal- liberação pela Gestora CEF.

2- Todo pagamento a ser realizado estará condicionado ao AUTORIZO DA GESTORA DESTE CONTRATO.

DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR:

15.1. A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.



15.2. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Prefeitura.

16.0 DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O vencedor será oportunamente convocado por e-mail ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições deste Edital. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.1.1. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.1.2. Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.1.3. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.2. O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.1, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4.1 Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.



16.4.2 - A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DAPREFEITURA:

17.1. Da Licitante Vencedora:

17.1.1. A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, da TOMADA DE PREÇOS e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2. A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, da TOMADA DE PREÇOS.

17.1.3. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.1.4. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.5. A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.6. A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;



- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

17.1.7. A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

17.1.8. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.9. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.10. A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.11. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

17.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

17.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.



17.1.15. A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Prefeitura ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16. A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

17.1.17. A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

17.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.19. A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

17.2 - Da Prefeitura:

17.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

17.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

18.- DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Manuel, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



18.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços;

18.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 1% do valor do contrato;

18.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% do valor do contrato;

18.2.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 8% do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 16% do valor do contrato;

18.2.7. As multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E VIGENCIA CONTRATUAL:

19.1. Após a sua conclusão, a obra e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa CONTRATADA, que deverão permanecer sob observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

19.2. Na impossibilidade de serem refeitos as obras e serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do CONTRATANTE, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.

19.3. O recebimento do objeto da contratação dar-se-á, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, depois de verificada e confirmada a execução satisfatória das obras e serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do CONTRATANTE, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos do presente contrato.

19.4. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendido, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

19.5. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

19.6- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA GLOBAL DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto dar-se-á em 02(DOIS) meses a contar da ordem de serviço de início, podendo este prazo ser prorrogado mediante o interesse público, sendo que, CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias corridos para dar início ao serviço, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.



19.7- A VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado mediante termo aditivo observando-se o interesse público.

20- DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS:

20.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal.

21- DA DOTAÇÃO A SER ONERADA:

21.1. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos orçamentários reservados para o exercício de 2020

02- Executivo

02.09- Dep. Mun. De Obras e Serviços

15.451.0006- Urbanismo

15.45.1.0006.1074 Recapeamento Asfáltico na Av. João de Oliveira Negrão

4.4.90.51- Obras e Instalações

8 –Emendas Parlamentares indiv. - Cód. de Aplicação 800.0002 Emenda de. Cap. Agosto

01- Tesouro - Código de Aplicação 110.0000 Geral

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da **DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA** apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local de costume na Prefeitura Municipal de Salto Grande e na **Imprensa – DOU/ESTADO/DOEM E SITE OFICIAL DA PMSG.**

Salto Grande (SP), 25 de agosto de 2020

JOAO CARLOS RIBIERO
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

JUSTIFICATIVA-O Município tem a necessidade promover a recuperação do pavimento asfáltico da Av. João de Oliveira Negrão, via de acesso ao Bairro Lago Encantado, proporcionando segurança no trânsito, objetivando revitalização da via para que se torne um ambiente adequado aos moradores daquela localidade.

DO OBJETO: execução de 6.665,40 m² de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, sinalização horizontal e placa de obra, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma em anexo ao presente Edital, com a finalidade de atender proposta SICONV 893735/2019.

TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO: A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por **preço global** conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 – A Contratada obriga-se a:

I – Entregar os serviços solicitados em 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a partir do momento de recebimento da ordem de serviço, apresentando Nota Fiscal com especificação rigorosamente idêntica ao discriminado;

II - Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.

III - Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações da solicitação.

IV - Não serão aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as solicitações das Secretarias, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VI - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

VII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X - Emitir relatório das entregas efetuadas quando assim que for solicitado pelo Gestor do Contrato;

Salto Grande (SP), 25 de agosto de 2020

JOAO CARLOS RIBIERO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO
(pasta anexo)



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO -II-
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal
Nome -RG



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)
(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)
(APRESENTAR NO CADASTRAMENTO PARA EXPEDIÇÃO DO CRC)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto na referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Grande

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal
Nome -RG



ANEXO IV
APRESENTAR NO CADASTRAMENTO
CRC/SALTO GRANDE -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E ainda, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V
APRESENTAR NO CADASTRAMENTO
CRC/SALTO GRANDE -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública e ainda, com a Prefeitura Municipal de Salto Grande- SP, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

Nome e assinatura
do representante legal da empresa licitante



ANEXO VI
MODELO OUTRAS DECLARAÇÕES

À
PREFETURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada
de Preços nº _____ da Prefeitura Municipal de Salto Grande/Estado de São Paulo,

DECLARO sob as penas da lei:

- a)- Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura , e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- b)- Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletronico do Municipio, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal
Nome -RG



ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020, que a empresa, _____, CNPJ n° _____ devidamente representada no ato pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA n° _____ visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Data _____
Assinatura _____

Acompanhamento Técnico Nome:

Cargo:

CREA:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

LICITAÇÃO- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do Conselho Federal de (*indicar o conselho ao qual está vinculado*), o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem “10” do **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, denominada Contratante e a Empresa denominada Contratada, em conformidade com a Tomada de Preços nº 05/2020 – Edital Convocatório nº/2020– Processo Administrativo nº20/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, por este instrumento CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAO CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, cep: _____, fone(...)---e mail: _____, neste ato por seu representante legal Sr. _____ com endereço sito _____ nº _____, Bairro _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual que é decorrente da Tomada de Preços aberta pelo edital Convocatório n.º _____/2020, devidamente homologada, com proposta vencedora integrante do processo licitatório, sujeitando-se às normas Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula 1ª- OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a XXXXXX nos termos dos Anexos deste edital, que independente de transcrição fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula 2ª - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O preço a vigorar no presente contrato é o ofertado pela contratada na planilha constante de sua proposta.

No preço acha-se incluso todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, nos termos divulgados no edital da TOMADA DE PREÇOS nº05 /2020, decorrentes de repasse financeiro.

Cláusula 3ª - REAJUSTE DOS PREÇOS:

Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto dar-se-á em 02(dois) meses a contar da ordem de serviço de início, podendo este prazo ser prorrogado mediante o interesse público, sendo que, CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias corridos para dar início ao serviço, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em/2020, podendo este prazo ser prorrogado mediante termo aditivo observando-se o interesse público.

Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando em via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil da Região.

Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado a Prefeitura.

Cláusula 6ª - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura e, após através requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à Prefeitura e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Prefeitura e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.



No caso da não aceitação da medição realizada, a Prefeitura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Prefeitura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Da Contratada:

A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, da TOMADA DE PREÇOS nº /2020 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo que é parte integrante do edital.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.



a)- *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.*

A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;



A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Prefeitura ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula 9ª – DA GARANTIA CONTRATUAL:

A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ xxxx (xxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência vinculada entre as partes, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula 10 - DA FISCALIZAÇÃO:

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO –

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

Cláusula 12 - DAS SANÇÕES:

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;



2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 1% do valor do contrato;
3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% do valor do contrato;
4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
5. Multa por inexecução parcial do contrato: 8% do valor restante a ser executado do contrato;
6. Multa por inexecução total do contrato: 16% (dezesesseis inteiros por cento) do valor do contrato;

As multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

- a)- Advertência;
- b)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 13 - DA RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:



O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado do início da obra;

- A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula 14 – VALOR DO CONTRATO:

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº /2020, os anexos e a proposta.

A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Cláusula 16– SÃO RESPONSÁVEIS TECNICOS PELA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: Pelo Contratante: Eng. Anna Carolina O.C. Ribeiro – CREA 5061474813 e pela Contratada: _____CREA _____

Clausula 17 - A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 18 – O presente contrato está vinculado ao Edital Convocatório e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Cláusula 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, cujo extrato será publica nos termos da Lei.



**ANEXO –“A”AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Carlos Ribeiro**, portador do RG nº 20096155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000.

CONTRATADA:

**TOMADA DE PREÇOS Nº...../2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2020.
OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande (SP) em, _____ de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, , SR. JOÃO CARLOS RIBEIRO-
PREFEITO** - EMAIL: carlinhos-sg@bol.com.br= prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

CONTRATADA:

e-mail:;



ANEXO B, de acordo com orientação do TCE-SP

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO ou DEFINITIVO)

Nº ____ DATA / ____ / ____

REFERÊNCIA

Contratada: (razão social e nome de fantasia) **Contrato:** (número, processo, licitação) **Objeto contratual:** (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa:

(tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa:

- elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato)

(falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas. FISCAL, COMISSÃO OU

TITULAR

Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA

Nome: (do preposto ou representante da contratada)

Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Acrescida dos documentos requisitados no Edital de Convocação para expedição do CRC\SG

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	
CNPJ	
INS.EST.	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax / Celular	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax / Celular	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

Banco	
Agência	
Conta	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax / Celular	
E-mail	

Local e data, assinatura e carimbo da empresa.